

**PORTARIA Nº728/2026-GR** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, processo NUP 31012.000728/2026-73, para o servidor **JARBAS DUARTE VELLOSO**, Matrícula nº 43026216, exercente da função de Agente de Administração, lotado na Prefeitura, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.241.21026.01.339039.1.5009100000.0. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 08 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº729/2026-GR** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, processo NUP 31012.000650/2026-97, para o servidor **GERALDO LIMA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 43025511, exercente da função de Coordenador do Setor de Transportes, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nºs 31200003.12.364.241.21026.01.339039.1.5009100000.0. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 08 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº730/2026-GR** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, processo NUP 31012.000755/2026-46, para a servidora **MARLENE MENEZES DE SOUZA TEIXEIRA**, Matrícula nº 430303-1-0, exercente da função de Agente de Administração, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.241.21026.01.339039.1.5999200000.1. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 09 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº06/2026-GR, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº04/2026-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15, inciso IV, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/1986, e com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988, no artigo 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Estadual nº 14, de 15 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 105, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/12/2011, na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021 e no Decreto Regulamentador nº 34.534, de 03/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/02/2022, alterado pelos Decretos Estaduais nº 34.726, de 12/05/2022, 34.773, de 26/05/2022 e 34.821, de 27/06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/06/2022, **TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO**, nos Setores de Estudo e respectivas vagas indicadas no Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será regido pela legislação pertinente e dispositivos legais, abaixo indicados:

- a) Artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público;
- b) Artigo 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, que dispõe, por simetria ao artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, sobre a possibilidade de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito estadual, por regulamentação através de Lei Complementar;
- c) Lei Complementar Estadual nº 14, de 15 de janeiro de 1999, que regulamenta o artigo 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, dispondo sobre as hipóteses de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público para as Universidades Estaduais;
- d) Lei Complementar Estadual nº 105, de 21 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar Estadual nº 14, de 15 de janeiro de 1999;
- e) Lei Estadual nº 17.432, de 25/03/2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, que institui a política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros e candidatos com deficiência em concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos e em processos seletivos simplificados, visando contratações por prazo determinado no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, bem como os Decretos Regulamentadores nº 34.534, de 03/02/2022; 34.726, de 12/05/2022; 34.773, de 26/05/2022 e 34.821, de 27/06/2022;
- f) Estatuto e Regimento Geral da Universidade Regional do Cariri-URCA;
- g) Resolução nº 001/2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, de 18/01/2000, que regulamenta normas para contratação de professor substituto da URCA;
- h) Instruções Normativas e/ou Ordens de Serviço baixadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/URCA.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital selecionará candidatos por Curso e por Setores de Estudo que constam no Anexo I (Quadro de Vagas).

1.3. O Processo Seletivo para contratação de Professores Substitutos e Temporários compreenderá duas fases:

- 1ª Fase - Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª Fase - Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O Processo Seletivo de que trata este Edital será coordenado e executado pela Comissão do certame definida por Portaria e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/URCA da Universidade Regional do Cariri - URCA.

1.5. A Prova Escrita será aplicada somente em Crato-CE, em data, local e horário a serem divulgados na internet, por meio do endereço eletrônico <http://urca.br/prograd>.

1.6. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em ordem de serviço, instrução normativa, aditivo ou comunicado a ser baixado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Professor Substituto e Temporário - CCPS/URCA e divulgado no endereço eletrônico <http://urca.br/prograd>.

1.7 O cronograma de execução do certame será publicado na página <https://www.urca.br/prograd/> em até 05 dias após a publicação em diário oficial.

1.8. Não serão enviados aos candidatos(as) cartões de convocação e nem e-mails, devendo os/as mesmos/as tomarem conhecimento dos locais e horários de aplicação de provas por meio do endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>.

**2. DOS SETORES DE ESTUDO**

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital rege-se segundo os critérios de especialidade, alternância e proporcionalidade, por autorização da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e nos moldes dos Decretos regulamentadores nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, e 34.821, de 27 de junho de 2022, de modo que as vagas serão ofertadas por Cursos de Graduação, de acordo com Setores de Estudo disponibilizados para o certame, na forma apresentada pelo Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital.

2.2. Os Setores de Estudo constantes no Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo.

2.3. Aos professores aprovados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudo para o qual se submeteram, quanto disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas, atendendo sempre o interesse público e a conveniência dos departamentos de curso.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas, inicialmente, 104 vagas para os Campi da URCA nas cidades de Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Missão Velha e Mauriti distribuídas entre os Cursos de Graduação e seus respectivos Setores de Estudo constantes no Anexo I - (Quadro de Vagas) deste Edital.

3.2. Durante o prazo de validade do certame, surgindo novas carências oriundas de necessidade excepcional de interesse público, poderá haver a contratação



por tempo determinado dos candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertado, conforme juízo de oportunidade e conveniência da Administração, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios para reserva de vagas.

### 3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022 que regulamenta a Lei Nº 17.432.

3.3.2. Nos setores de estudo/especialidades em que a oferta de vagas seja inferior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PcD) seguirá o critério de alternância, aplicando-se a todas as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na seguinte ordem: a) A 1ª (primeira) vaga será destinada à ampla concorrência; b) A 2ª (segunda) vaga será destinada a candidato negro; c) A 3ª (terceira) vaga será destinada a candidato com deficiência (PcD); d) A 4ª (quarta) vaga retornará à ampla concorrência, e assim sucessivamente, até que os percentuais legais sejam atingidos ou se inicie a regra geral para 5 ou mais vagas;

3.3.3. Caso o candidato PCD, não seja aprovado na Avaliação Biopsicossocial, seja chamado o próximo candidato cotista PCD aprovado no mesmo setor de estudos, caso nenhum aprovado logre êxito na fase da Avaliação Biopsicossocial, a vaga deve retornar a livre concorrência.

3.3.4. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

3.3.5. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

3.3.6. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal Nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal Nº 6.949/2009.

3.3.6.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as normas e disposições do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

3.3.6.2. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo de sua opção no Processo Seletivo.

3.3.7. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004:

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), tripararesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

V. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

VI. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.3.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferidos (aceitos) pela CCPS/URCA, caso classificados no Processo Seletivo, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.3.9. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos com deficiência.

3.3.10. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar as disposições do item 3.3 deste Edital.

3.3.11. Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I. ao conteúdo da prova;

II. à avaliação e aos critérios de aprovação;

III. ao horário e ao local de aplicação da prova; e

IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.3.11.1. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à CCPS/URCA, mediante envio do formulário padronizado de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site do Processo Seletivo (<https://www.urca.br/prograd/>), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico.

3.3.12. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição, o que segue:

a) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;

b) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;

c) Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

d) Atestado Médico, preferencialmente em formulário padronizado, disponibilizado no site do Processo Seletivo, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

3.3.12.1. O atestado médico deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas na alínea “d” do subitem 3.3.12. deste Edital.

3.3.12.2. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 3.3.12. é de exclusiva responsabilidade do candidato. CCPS/URCA não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

3.3.13. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação no Processo Seletivo será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em Comunicado da CCPS/URCA, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico ou exames complementares.

3.3.14. Serão convocados, por Comunicado da CCPS/URCA, antes da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada sob a responsabi-

lidade da CCPS/URCA, para:

- a) Confirmar ou não a deficiência do candidato;
  - b) Avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo para a qual fez opção no Processo Seletivo.
- 3.3.14.1. Normas, condições e informações relacionadas com a Avaliação Biopsicossocial constarão de Comunicado da CCPS/URCA de convocação específico para este fim, a ser divulgado no site do Processo Seletivo.

3.3.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3.3, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de ser contratado para ocupar tais vagas.

3.3.16. O candidato que optar por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência e não for classificado na avaliação biopsicossocial será eliminado do Processo Seletivo, cuja decisão deverá ser obrigatoriamente fundamentada, com a exposição clara e detalhada dos motivos que levaram ao indeferimento.

3.3.17. Caberá recurso da decisão de indeferimento proferida pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso será analisado por uma Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial, distinta da comissão avaliadora inicial, cuja decisão também deverá ser devidamente motivada, sob pena de nulidade do ato administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

3.3.18. Na hipótese de não haver inscrição, aprovação ou número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para esse fim, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 3.4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

3.4.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e o Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022 que regulamenta a Lei Nº 17.432.

3.4.2. De acordo com o parágrafo 1º da Lei 17.432 a reserva de vagas para candidatos negros será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

3.4.3. Nos setores de estudo/especialidades em que a oferta de vagas seja inferior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PcD) seguirá o critério de alternância, aplicando-se a todas as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na seguinte ordem: a) A 1ª (primeira) vaga será destinada à ampla concorrência; b) A 2ª (segunda) vaga será destinada a candidato negro; c) A 3ª (terceira) vaga será destinada a candidato com deficiência (PcD); d) A 4ª (quarta) vaga retornará à ampla concorrência, e assim sucessivamente, até que os percentuais legais sejam atingidos ou se inicie a regra geral para 5 ou mais vagas;

3.4.4. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

3.4.5. Os candidatos negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.

3.4.6. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

3.4.7. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

3.4.8. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.

3.4.8.1. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.

3.4.9. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, autodeclarados negros (pretos/os pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Regional do Cariri, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, de 03/02/2022.

3.4.10. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS/URCA expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de comunicados divulgados no site do Processo Seletivo (<https://www.urca.br/prograd/>) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

3.4.11. O candidato cuja autodeclaração não for validada na forma do item 3.4.9 ou que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, nos termos do art. 2º, §2º da Lei Estadual nº 17.455/2021.

3.4.12. A decisão da Comissão de Heteroidentificação que indeferir a autodeclaração do candidato deverá ser obrigatoriamente fundamentada, com a exposição clara e detalhada dos motivos e dos aspectos fenotípicos que levaram à conclusão, sendo vedadas decisões genéricas, padronizadas ou que se limitem a afirmar que o candidato não atende aos critérios.

3.4.13. Caberá recurso da decisão de indeferimento proferida pela Comissão de Heteroidentificação, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso será analisado por uma Comissão Recursal de heteroidentificação, distinta da comissão avaliadora inicial, cuja decisão também deverá ser devidamente motivada, sob pena de nulidade do ato administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

3.4.14. Caso não haja candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 4. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O período para solicitação de isenção terá início a partir do primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. Os candidatos terão 05 (cinco) dias corridos para solicitar isenção após o prazo definido no item 4.1.

4.2. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

- a) Doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;
- b) Candidatos que se enquadrem no Art.1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado ser egresso de ensino médio ou superior de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.
- c) Hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010.

4.3. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, depois de inscrever-se no Processo Seletivo, preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd)), e anexar no sistema de inscrição do candidato o referido documento.

4.3.1. Os candidatos que requererem isenção da taxa de inscrição, na forma do item 4.2, deverão comprovar, anexando no sistema de inscrição, os seguintes documentos:

4.3.1.1. Para Doador de Sangue:

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data da publicação deste Edital;

b) Cópia simples do documento de identidade.

4.3.1.2. Para egresso de escola pública, deficiente, ou candidato cuja família receba renda de até dois salários mínimos:

4.3.1.2.1. Para Egresso de Escola Pública:

a) Certificado de conclusão ou o histórico escolar acompanhado de declaração original informando da conclusão do Ensino Médio ou Superior;

b) Cópia simples do documento de identidade.

4.3.1.2.2. Para Deficiente:

a) Laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) Documento de Identificação com foto.

4.3.1.2.3. Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contenham a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;

b) Documentos de Identificação com foto do candidato e dos membros da família;

c) Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;



d) Declaração de rendimentos correspondente a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

4.3.1.2.4. Aos hipossuficientes:

a) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais ou fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

b) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal, e;

c) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

4.3.2. A CCPS/URCA, a seu critério, poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos exigidos no subitem 4.3.1, para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

4.3.2.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia após encerramento do período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.4.1. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGRAD/URCA ([urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd)).

4.4.2. O candidato poderá contestar o indeferimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, devendo fazê-lo exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd). Não serão aceitos pedidos de revisão após transcorrido o mencionado prazo.

4.4.3. O resultado da análise do recurso será disponibilizado na área do candidato, no dia imediatamente subsequente ao do encerramento do prazo descrito no item 4.4.2.

4.4.4. Caso o recurso do subitem 4.4.2 seja indeferido, a inscrição do candidato só será validada mediante o recolhimento da taxa prevista na alínea c do item 5.2, no prazo definido no Cronograma de Execução do certame, sob pena de tê-la cancelada.

4.5. Após o protocolo da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

4.6. Não será aceito o preenchimento e protocolo da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.7. Uma vez que a concessão da isenção não torna automática a inscrição para o Processo Seletivo, o candidato contemplado com isenção da taxa deverá efetivar sua inscrição escolhendo o setor de estudo pretendido.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo, no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

5.2. Não haverá inscrição presencial. As inscrições serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd), seguindo a seguinte rotina:

a) Ler e estar ciente das normas e condições deste Edital, fazer cadastro no site da URCA, preencher o formulário de inscrição on-line, transmitir os dados via internet;

b) Gerar o boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd), referente ao valor da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line;

c) Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com as instruções constantes no boleto/guia de pagamento, que poderá ser pago em qualquer agência bancária;

5.2.1 A inscrição do candidato só será validada na hipótese de deferimento da solicitação de isenção ou com o recolhimento da taxa prevista na alínea c do item 5.2, no prazo definido no Cronograma de Execução do certame, sob pena de tê-la cancelada.

5.3. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção.

5.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato que solicitar isenção deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente em caso de indeferimento definitivo do benefício.

5.5. O candidato, ao se inscrever, fica ciente de que, após habilitação/aprovação no presente certame e no ato da contratação, deverá enquadrar-se nos requisitos do Item 7 e nas seguintes condições:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

b) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital, apresentando para isso os documentos referentes à sua comprovação (certificado ou diploma);

c) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício das atribuições para as quais for selecionado, devendo estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) submeter-se, previamente à contratação, a exame médico, entregando o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional -ASO, para fins de constatação de aptidão física e mental;

e) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos excepcionados na Constituição Federal;

f) preencher as exigências das atribuições para as quais for selecionado, segundo o que determina a Lei e o Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital;

g) possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária para a qual concorreu, respeitando-se as necessidades da Universidade, na forma do Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital;

h) exercer a docência de nível superior através de disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além daquelas que são objeto do Processo Seletivo, nas áreas afins do referido certame, conforme necessidade dos cursos de graduação, nos diferentes turnos de funcionamento dos Centros e Unidades Acadêmicas.

5.6. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no Subitem 5.5, alínea b retro, sendo obrigatória a sua comprovação por ocasião da contratação, sob pena de torná-la sem efeito.

5.7. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudo/Áreas do Processo Seletivo.

5.8. É de responsabilidade do candidato a conferência, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o valor da taxa de inscrição foi creditado.

5.9. As inscrições, efetuadas via internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento de sua isenção.

5.10. As solicitações de inscrição via internet cujos pagamentos forem efetuados após a data constante no boleto de pagamento não serão aceitas.

5.11. A CCPS/URCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a compensação bancária.

5.12. O descumprimento das instruções de inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir o formulário de inscrição on-line, sendo inteiramente responsável pelos dados informados, bem como diligenciar o deferimento de sua inscrição via internet.

5.14. Na hipótese de o candidato fornecer dados inverídicos ou falsos, a CCPS/URCA procederá sua exclusão do certame.

5.15. Após o término do período de inscrição via internet, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de vaga, classe ou Setor de Estudo.

5.16. Não haverá devolução da importância paga em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

5.17. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como pagamento de taxa de inscrição através de depósito bancário, transferência de conta corrente, DOC, PIX ou ordem de pagamento.

5.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.19. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, discordância ou inconformidade.

5.20. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica do certame, podendo ser consultada em [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd).

5.20.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo na página eletrônica do processo seletivo, em [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação da decisão.

5.20.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia seguinte ao término do prazo de interposição de recurso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição e anexar o comprovante da necessidade do procedimento especial, durante o período das inscrições, através <https://www.urca.br/prograd/>.



- 6.2. O candidato que não cumprir o disposto no subitem anterior, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. A candidata/pessoa que amamenta que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, devidamente identificado no ato da inscrição, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.5. O direito acima, aplica-se a crianças de até 6 (seis) meses de idade durante a realização do Processo Seletivo ou etapas avaliatórias.
- 6.6. A prova de idade será feita no ato de inscrição em que a candidata/pessoa que amamenta, deve anexar a certidão de nascimento, bem como apresentar a respectiva certidão, em papel timbrado e original, para a realização da prova.
- 6.7. No ato de de inscrição, a candidata/pessoa que amamenta, deverá anexar documentos de identificação do acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. Este somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 6.8. No data de realização das etapas avaliatórias, a candidata/pessoa que amamenta, deverá chegar ao local de prova, até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, para que possa ser realizada a verificação da documentação, e ambientação da criança na sala reservada.
- 6.9. A candidata/pessoa que amamenta terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.10. Durante o período de amamentação, a candidata/pessoa que amamenta será acompanhada por fiscal.
- 6.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos para contratação de professor substituto e temporário da Universidade Regional do Cariri:

- Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente ou Temporário;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os homens.
- Apresentar cópias dos documentos de identidade e do CPF.
- Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.
- Ser portador do diploma de graduação em curso superior de graduação plena, reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.

7.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Subitem 7.1, através de cópias simples ou autenticadas dos documentos especificados.

7.2.1. Apresentando cópias simples dos documentos, o candidato deverá estar munido da respectiva documentação original, para permitir a conferência pelo órgão/servidor no momento da contratação, sob pena de tê-la indeferida ou tornada sem efeito.

7.3. A comprovação em setor de estudo, exigida na alínea g do item 7.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação ou de cópia simples com apresentação do original, para autenticação/validação mediante conferência feita pelo setor/órgão.

## 8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6,0 (seis).

8.2. Os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, a cada uma das provas realizadas pelo candidato, uma nota na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros. A nota da prova escrita, bem como a da prova didática, corresponderá à média aritmética, considerada até duas casas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, em cada uma dessas provas.

8.3. A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, consistirá em uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

8.3.1. A dissertação terá por objeto um único tema do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos);
- abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação da literatura atualizada, até 3,0 pontos);
- forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).

8.4. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato.

8.5. Até 24 horas após o término da prova escrita, a Banca Examinadora deverá entregar, para fins de publicação, um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.

8.6. A prova didática consistirá em uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, não computados os segundos no minuto final, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita.

8.6.1. O(A) candidato(a) que utilizar tempo inferior a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação de sua aula terá redução de 0,2 (zero vírgula dois) pontos da nota final que lhe for atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por cada minuto não utilizado do tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos, até o limite de 40 (quarenta) minutos.

8.6.2. O(A) candidato(a) que utilizar tempo inferior a 40 (quarenta) minutos para a apresentação da sua Prova Didática será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e a Banca Examinadora não avaliará a respectiva aula, não gerando nota correspondente a essa fase.

8.6.3. O candidato que ultrapassar 60 (sessenta) minutos terá sua aula encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização.

8.6.4. A prova didática será gravada para efeitos de registro do certame.

8.6.5. A correção será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto);
- Grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos);
- Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição deles (até 2,0 pontos);
- Uso adequado do tempo (até 1,0 pontos), e;
- Apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).

8.6.6. A oficialização do início e término da Prova Didática será feita pelo Presidente da Banca Examinadora. O candidato se responsabilizará pelo controle do seu tempo de aula, notadamente para cumprimento do disposto no item 8.6.

8.7. A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a prova didática, na página eletrônica do Prograd em [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd).

8.8. No ato de sorteio do ponto para a aula didática, o candidato poderá fazer-se representar por procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual sejam conferidos poderes especiais para o específico ato, devendo o instrumento procuratório contar, ainda, com firma reconhecida, caso o outorgante tenha assinado de próprio punho, sendo admitido, também, procuração com assinatura gov.

8.9. Sobre a Prova Didática, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes disposições:

- No dia da Prova Didática, o candidato deverá chegar ao local onde se encontra a Banca Examinadora com antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início de sua aula;
- Para ingressar na sala de Prova, o candidato deverá aguardar a autorização da Banca Examinadora;
- Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula;
- Não haverá tolerância para ingresso do candidato depois do horário autorizado. O candidato que, ao ser autorizado a ingressar na sala de Prova, não se encontrar presente, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do certame;
- No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato;
- Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestarem-se com relação às colocações do candidato, nem fazer questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula;
- Aos demais candidatos concorrentes, será vedada a presença durante a aplicação da Prova Didática.



- 8.10. Para a realização da prova didática, caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora no início da aula, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 8.10.1. A CCPS/PROGRAD não se responsabilizará por perdas ou danos aos equipamentos providenciados pelo candidato.
- 8.11. No dia da prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.12. Os pontos programáticos de todos os setores de estudo especificados no Anexo I serão disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd).
- 8.13. A média final de classificação dos candidatos resultará da média ponderada, considerada até duas casas decimais, entre as notas por eles obtidas nas provas que realizaram, atribuindo-se peso 2 (dois) à prova escrita e peso 1 (um) à prova didática.
- 8.14. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) maior nota obtida na prova escrita;
  - b) a maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato, e;
  - c) a maior idade, consistente do Artigo 17 da Resolução CEPE no. 001/2000.
- 8.14.1. Para o caso previsto na alínea “b” do subitem 8.14, a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação ou cópia simples acompanhada do documento original, para conferência.
- 8.15. A Prova Didática para os Setores de LIBRAS e LÍNGUA INGLESA, deverá ser ministrada exclusivamente nos respectivos idiomas/línguas.
- 8.16. Não haverá prova de títulos, mas exclusivamente provas escrita e didática, na forma do regulamento desta Universidade, consistente do artigo 2º da Resolução CEPE nº 001/2000.
- 8.17. Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os setores de estudos em que se processará a seleção, que serão divulgados no site da URCA: [urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd), cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.
- 8.18. Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora, encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado de cada uma das fases (escrita e didática).
- 8.18.1. O recurso deve ser preenchido e protocolado na área do candidato, no sistema eletrônico do certame.
- 8.19. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 8.20. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 8.21. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, em cada fase do certame, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.
- 9. DAS BANCAS EXAMINADORAS**
- 9.1. As Bancas Examinadoras serão compostas com base na Resolução nº 001/2000-CEPE – URCA e Provimento nº 007/2017.
- 9.2. Cada Departamento deverá fazer sugestões de nomes para composição de cada Banca Examinadora.
- 9.3. A Banca Examinadora para cada Setor de Estudos será constituída por 03 (três) membros titulares e 01(um) membro suplente, docentes no ensino superior, com formação acadêmica na área de conhecimento exigida para o Setor de Estudo.
- 9.4. A Presidência e a Secretaria das Bancas Examinadoras serão definidas com base na titulação de seus membros, sendo o Presidente o que tiver maior titulação.
- 9.5. É da responsabilidade dos Departamentos/Centros a que o Setor de Estudos estiver vinculado, a verificação se a área dos cursos de Graduação ou pós-Graduação cursados pelos componentes da Banca Examinadora tem afinidade ou correlação com o Setor de Estudos.
- 9.6. A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova escrita, na página eletrônica da PROGRAD/URCA ([urca.br](http://urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd)).
- 9.7. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de:
- a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidatos(a);
  - b) ascendente ou descendente de candidatos (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consaguinidade, afinidade ou adoção;
  - c) sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;
  - d) orientador (a), ex-orientador (a), coorientador (a), ex-coorientador (a), orientando (a) ou ex- orientando (a) em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;
  - e) Líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o (a) candidato(a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos;
  - f) Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis, ou livro nos últimos 03 (três) anos.
- 10. DA CONVOCAÇÃO**
- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, observando-se, para esse fim, as regras constantes na Lei Estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações posteriores, e nos Decretos Estaduais Regulamentadores Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, e 34.821, de 27 de junho de 2022.
- 11. DA RECLASSIFICAÇÃO**
- 11.1. A reclassificação de candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas e que venha a requerer a sua reclassificação ao tempo do chamamento, será concedida apenas uma vez, e este será encaminhado para o final da fila, incluindo o cadastro reserva.
- 11.2. A solicitação de reclassificação somente poderá ser protocolada após a homologação do resultado final do Processo Seletivo ou processo seletivo, com a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) ou por ocasião da convocação do candidato, no prazo de até 10 (dez) dias após este último ato.
- 11.3. Não será permitida a solicitação de reposicionamento do candidato(a) para a última posição da lista de candidatos(as) homologados(as) em concurso público ou processo seletivo que possua apenas um único candidato(a) a ser convocado.
- 11.4. A solicitação mencionada no item 11.3 deverá ser formalizada pelo candidato(a) perante a Divisão de Pessoal – DIPES, mediante a assinatura de termo, em caráter irrevogável, acompanhada de cópia de documento de identificação pessoal.
- 11.5. A solicitação de reclassificação implicará no deslocamento para a última posição da lista de candidatos(as) homologados(as).
- 11.6. Durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocados tantos candidatos(as) quantos forem necessários para o provimento do quantitativo de cargos originalmente previsto no edital do certame.
- 11.7. A contratação do candidato(a) que solicitou reclassificação poderá ou não ser efetivada durante o período de vigência do referido Processo Seletivo.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000, e 003/2000, de 10/02/2000, da URCA, que disciplinam este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.
- 12.2. O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até mais 12 (doze) meses, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses a duração total do contrato.
- 12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período.
- 12.4. O vínculo do professor contratado será regido pela CLT, através de contrato jurídico-administrativo celebrado por prazo determinado, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 12.5. As faixas remuneratórias encontram-se disponibilizadas na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [urca.br/prograd](http://urca.br/prograd).
- 12.6. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.
- 12.7. A aprovação no Processo Seletivo, dentro do número de vagas previsto neste edital, garante ao candidato direito subjetivo à nomeação. Aos candidatos aprovados para além das vagas ofertadas, estes terão apenas expectativa de direito de serem contratados, ficando, para tanto, a critério da Administração e observado o interesse público, o momento da contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes.
- 12.8. Os candidatos classificados além das vagas constantes neste Edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 12.9. Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo, as normas das Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000, e no. 003/2000, de 10/02/2000, da URCA, além das instruções baixadas pela Comissão de Execução do Processo Seletivo, com relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.
- 12.10. A cessação dos efeitos da contratação temporária será regulamentada em contrato celebrado entre as partes, respeitando-se os termos e condições estabelecidos.
- 12.11. A Administração reserva-se o direito de revisar e ajustar as contratações temporárias, de acordo com as estipulações desta cláusula, com ênfase na priorização da nomeação em caráter efetivo, em conformidade com as diretrizes delineadas no Edital do Processo Seletivo.
- 12.12. Caso existam setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que existam classificados.
- 12.13. A homologação da presente Seleção Pública, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a CCPS/URCA do presente Processo Seletivo.

ANEXO I  
EDITAL Nº06/2026 - GR, DE 30 DE MARÇO DE 2026  
CAMPI DO PIMENTA E CRAJUBAR  
QUADRO DE VAGAS - SUBSTITUTO

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS POR DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS POR SETOR DE ESTUDO			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD	TOTAL
CCBS	Enfermagem	7	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	40 h	2	1	1	4
			Assistência de Enfermagem no Âmbito da Saúde Coletiva	40 h	1	1	1	3
CESA	Educação Física	1	Metodologia do Ensino dos Esportes	40 h	1			1
	Economia	2	Teoria Econômica	40 h	1	1		2
CH	Línguas e Literaturas	2	Língua Portuguesa	40 h	1			1
			Língua Inglesa	40 h	1			1
	Ciências Sociais	1	Ciências Sociais	40 h	1			1
CCT	Construção Civil	1	Estradas, Topografia e Obras de Terra	40 h	1			1
	Física	1	Física Geral	40 h	1			1
	Matemática	1	Matemática Pura	40 h	1			1
<b>TOTAL SUBSTITUTOS</b>		<b>16</b>	<b>TOTAL POR CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA</b>		<b>11</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>16</b>

CAMPI DO PIMENTA, SÃO MIGUEL, VIOLETA ARRAES E CRAJUBAR  
QUADRO DE VAGAS - TEMPORÁRIO

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS POR DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS POR SETOR DE ESTUDO			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD	TOTAL
CA	Artes Visuais	2	Formação Didático Pedagógico	40 h	1			1
			Formação Estético-Artística/teoria da Arte	40 h	1			1
	Teatro	1	Estudos Teatrais	40 h	1			1
CCBS	Ciências Biológicas	6	Biologia Geral I	40 h	1	1		2
			Biologia Geral II	40 h	1	1		2
			Tópicos Especiais em Conhecimentos Pedagógicos	40 h	1			1
			Fundamentos Filosóficos, Psicológicos e Socioantropológicos no Ensino	40 h	1			1
	Educação Física	1	Metodologia do Ensino da Educação Física	40 h	1			1
	Enfermagem	7	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	40 h	1	1	1	3
			Assistência de Enfermagem no Âmbito da Saúde Coletiva	40 h	2	1	1	4
	Medicina	7	Clínica Médica	40 h	1	1		2
			Radiologia	40 h	1			1
			Medicina de Emergência	40 h	1			1
			Patologia e Medicina Legal	40 h	1			1
			Cirurgia Geral	40 h	1			1
			Otorrinolaringologia	40 h	1			1
CESA	Direito	3	Direito Civil I	40 h	1			1
			Direito Previdenciário	40 h	1			1
			Direito e Processo Penal	40 h	1			1
	Economia	1	Métodos Quantitativos	40 h	1			1
CH	Ciências Sociais	1	Ensino de Sociologia	40 h	1			1
	História	2	Estágio Supervisionado	40 h	1	1		2
	Línguas e Literaturas	1	Libras	40 h	1			1
	Geociências	5	Ensino de Geografia	40 h	1	1		2
			Geografia Física	40 h	1	1		2
			Geografia Regional	40 h	1			1
CCT	Construção Civil	7	Estradas, Topografia e Obras de Terra	40h	1	1		2
			Estrutura de Concreto Armado, Estruturas de Madeira e Aço, Planejamento e Gestão de Obras	40h	1	1		2
			Geologia: Mecânica dos Solos e Geoprocessamento	40h	1			1
			Planejamento Urbano e Regional	40h	1			1
			Representação Gráfica e Computacional	40h	1			1
	Física	3	Métodos e Teorias de Ensino	40 h	1			1
			Mecânica Clássica e Eletromagnetismo	40 h	1	1		2
<b>TOTAL TEMPORÁRIO</b>		<b>47</b>	<b>TOTAL POR CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA</b>		<b>34</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>47</b>

CAMPI DE IGUATU, CAMPOS SALES, MISSÃO VELHA E MAURITI  
QUADRO DE VAGAS - TEMPORÁRIO

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS POR DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS POR SETOR DE ESTUDO			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD	TOTAL
IGUATU	Ciências Econômicas	4	Desenvolvimento Econômico	40 h	1			1
			Tópicos em Ciências Sociais	40 h	1			1
			Tópicos em Economia	40 h	1	1		2
	Educação Física	5	Desempenho Humano e Ciências do Movimento	40 h	1			1
			Fundamentos da Educação Física e Cultura Corporal	40 h	1			1
			Libras	40 h	1			1
			Saúde Coletiva, Atividade Física e Epidemiologia	40 h	1			1
	Enfermagem	9	Teoria e Prática das Modalidades Esportivas	40 h	1			1
			Estágio em Enfermagem na Atenção Básica	40 h	1	1		2
			Estágio em Enfermagem na Rede Hospitalar	40 h	1	1	1	3
			Farmacologia	40 h	1			1
			Processo de Cuidar em Enfermagem à Saúde Materno Infantil	40 h	1			1
			Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	40 h	1	1		2
	Direito	5	Direito Civil e Processo Civil	40 h	1			1
			Direito Empresarial	40 h	1			1
			Hermenêutica Jurídica	40 h	1			1
			Psicologia	40 h	1			1
			Teoria Geral do Estado e Filosofia do Direito	40 h	1			1
CAMPOS SALES	Ciência Biológicas	2	Biologia Celular e Genética Molecular	40 h	1			1
			Ecologia e Meio Ambiente	40 h	1			1
	Letras	3	Morfologia e Morfossintaxe	40 h	1			1
			Literatura Comparada	40 h	1			1
			Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna	40 h	1			1



CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS POR DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS POR SETOR DE ESTUDO			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD	TOTAL
MISSÃO VELHA	Ciências Biológicas/ Letras/Matemática	3	Libras	40 h	1			1
	Matemática	1	Formação de Professores, Metodologias de Ensino e Políticas Educacionais	40 h	1	1		2
			Matemática Educacional	40 h	1		1	
	Letras	4	Língua Portuguesa	40h	1	1		2
			Literatura Comparada	40h	1	1		2
	Ciência Biológicas	1	Biologia Geral	40h	1			1
MAURITI	Engenharia Agrônoma	4	Química Biológica Aplicada às Ciências Agrárias	40h	1			1
			Física e Processos Físicos em Sistemas Agrários	40h	1		1	
			Etimologia e Organismos de interesse Agrícola	40h	1		1	
			Construção, Mecanização e Topografia Rural	40 h	1		1	
<b>TOTAL TEMPORÁRIO</b>		<b>41</b>	<b>TOTAL POR CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA</b>		<b>33</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>41</b>

PROVIMENTO Nº 04/2026-GR

APROVA O EDITAL Nº 06/2026-GR, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.136/86, e o Art. 23 do Regime Interno da URCA, e CONSIDERANDO que o afastamento de docentes para qualificação implica em carências em setores de estudo específicos nos Departamentos e Colegiados Acadêmicos; CONSIDERANDO a necessidade informada pelos Departamentos ou Colegiados de Cursos sobre a necessidade de contratação de Professor Substituto e Temporário; CONSIDERANDO a urgente necessidade de realização do certame e que o aguardo para tramitação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) causaria prejuízos ao bom andamento dos semestres letivos; RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - APROVAR o Edital Nº 06/2026-GR, que fixa as normas do Processo Seletivo para a Contratação de Professor Substituto e Temporário da Universidade Regional do Cariri-URCA, em anexo, que se faz parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 30 de março de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

REITOR

\*\*\* \*\*

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº03/2026  
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
PROCESSO Nº31012.000682/2026-92**

A REQUERENTE tem realmente direito ao que pleiteia, considerando ter comprovado as despesas, relativas ao mês de dezembro de 2025, com manutenção dos veículos desta Universidade, orçadas em R\$ 13.619,76 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), de acordo com as notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas no bojo do Processo NUP 31012.002958/2025-96. Válido pontuar que a despesa não foi paga naquele exercício, considerando que as notas fiscais dos serviços prestados em dezembro de 2025 só restaram disponibilizadas neste exercício (2026), ou seja, após o fechamento do sistema do Estado do Ceará para empenho, ocorrido em 08/12/2025. Entretanto, para garantir a possibilidade de pagamento da obrigação a título de restos a pagar, empenhou-se, por estimativa, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo sido paga, a título de restos a pagar, a importância de R\$ 4.659,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme novamente demonstrado nos autos do processo supra referenciado. Ocorre que, considerando o fato de o empenho ter sido estimado a menor em relação à despesa total, bem como o próprio adimplemento dos restos a pagar, há claramente, diferença a ser paga, orçada no valor de R\$ 8.960,76 (oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Tratando-se de despesa de exercício anterior, amolda-se o caso à previsão do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de sorte que a dívida deverá ser reconhecida pela Magnífica Sra. Vice-Reitora desta Universidade, que se encontra em exercício na presente data, de acordo com o Art. 113 da lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

REITOR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986, considerando que a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 restou comprometida em razão da inconsistência na descrição do endereço de entrega do objeto previsto no Termo de Referência, bem como o disposto no parecer jurídico nº 168/2026, RESOLVE: ANULAR, com fulcro no princípio da autotutela, nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, que teve por objeto a aquisição de equipamentos de microscopia para o Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens –MPPCN, DETERMINANDO a devida publicidade no Diário Oficial do Estado, devendo ser procedida nova Inexigibilidade de Licitação com a devida revisão do objeto a ser contratado e demais condições. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato/CE, 08 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes

REITORA, EM EXERCÍCIO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº892/2026** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos; 31032.003121/2026-41;31032.003321/2026-60;31032.003146/2026-19;31032.002652/2026-82-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades diversas de interesse da FUNECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de abril de 2026.

Darcio Italo Alves Teixeira

VICE-PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº892/2026, DE 10 DE ABRIL 2026**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
EDILSON ARAUJO PIRES	PROFESSOR ASSISTENTE, D	300038.4-5	17/04/2026 a 17/04/2026	CANINDE FORTALEZA CANINDE	½	80,91	152,74
ANA LUIZA DE REZENDE FERREIRA MENDES	PROFESSOR ADJUNTO, I	300015.4-0	11/05/2026 a 13/05/2026	FORTALEZA CURITIBA-PARANA FORTALEZA	01 e ½	0,00	1.308,96
FRANCISCO LUAN FONSECA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO, I	300018.5-0	11/05/2026 a 15/05/2026	FORTALEZA PELOTAS FORTALEZA	05 e ½	0,00	1.745,28
JOSE ANEL NEVES	PROFESSOR ADJUNTO, I	300026.3-6	11/05/2026 a 16/05/2026	FORTALEZA CURITIBA FORTALEZA	05 e ½	0,00	2.879,71

